Paracatu 1749

[illegible] Escr.ão Moura M. 1. n.º 63

A. o R.do P.e Luis Marreyro da Silva
Como procurador da Irmandade da Igreja
nova deste Arrayal

R. Domingos [illegible] da Matta

Escrivão eleyto Barros

Acção [illegible] 1749

Anno do Nascimento
de nosso Senhor Jezus Christo de mil e sete
centos e quarenta e nove annos aos [illegible]
torze dias do mes de [illegible] do dito anno
nesse [illegible] do Paracatu com arco da
Moranga em audiencia publica que nas
casas [illegible] fazia [illegible] partes e
seos procuradores que nella estavam [illegible]
zendo o muito Reverendissimo Doutor
Antonio [illegible] vigario ge
ral desta comarca da Moranga nella pello
solecitador de causas [illegible]
e Arrayal Manoel Pereira [illegible]
rador do Reverendo Autor o Padre Luiz
Marreyro da Silva procurador da Irmandade
da Igreja nova deste Arrayal [illegible]
requerido que [illegible]
do [illegible] seu [illegible]
publica presente audiencia [illegible]
[illegible] o Reo Domingos Rodrigues
da Matta para no termo de nove dias
[illegible] canonica
[illegible]
[illegible] quantia de vinte [illegible]
[illegible]
do Santissimo Sacramento [illegible]
[illegible] Igreja [illegible]
da [illegible] de mil e sete centos e qua
renta e sete com pena [illegible]
do dito termo [illegible] allegando [illegible]
que [illegible]

Fundo Irmandades/Cx. 01 Maço [illegible] Doc. [illegible]/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Corre a causa de sua [illegible] de defesa
como [illegible] continua pelo que requeria
[illegible] dito Reverendo Doutor vigario ge-
ral mandasse apregoar o dito Reo pe-
lo Porteyro do auditorio do termo primei-
ro [illegible] e que não aparecendo na
dita audiencia nem outrem por elle que
seu poder tivesse a sua revelia o lançasse
por citado e remisso para tudo o que dito
era e ao termo do segundo pregam
mandasse que fosse esperado o primeyro
o que tendo visto e ouvido pelo dito mui-
to Reverendissimo Doutor vigario geral
seu requerimento informado de fe
da certidam que o Reo fora citado pello
Meyrinho geral deste Juizo Joam de
Barros [illegible] mandou apregoar
pelo Porteyro do auditorio Francisco
de Macedo Coelho primeyra e segun-
da ves e pello dito e satisfeito de que deu
sua fe o Reo não apareser o Reo nesta au-
diencia nem outrem por elle que seu po-
der tivesse o [illegible] a sua revelia de baixo
do primeyro pregam o houve por citado e
remisso para tudo o que dito he e de baixo
do segundo pregam mandou que fosse espe-
rado o primeyro e logo na mesma audi-
encia eu escrivão [illegible] o procu-
rador do Reverendo autor para vez jurar
testemunhas e que por parte do Reo as
produzira no termo de nove dias que lhe
foram assinados e de tudo para constar
fis este termo de autuamento a que a-
junto o treslado do monitorio [illegible]
cam e procuraçam do Reverendo autor
Manoel Gomes Bravo e [illegible] e feito
na [illegible]

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço [illegible] Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] Senhor [illegible]

Reverendissimo Senhor Doutor Vigario
[illegible] Marcos [illegible] Marreyro da Silva
[illegible] da Igreja nova
[illegible] Antonio [illegible] ordinaria do Paracatu
[illegible] e como
[illegible] para Igreja nova co[illegible]
[illegible] com que [illegible]
[illegible] e como varias vezes [illegible]
[illegible] e não querem pagar [illegible]
que vossa Reverendissima Senhoria man[illegible]
[illegible] monitorio geral para [illegible]
[illegible] para [illegible]
[illegible] com pena [illegible] e comunhão mayor
pagar [illegible] cada hum [illegible] por
[illegible] e suplicante [illegible]
a vossa Reverendissima [illegible]
[illegible] pe[illegible] forma
do estilo para [illegible] e
[illegible]

Despacho
[illegible]

O Doutor Antonio [illegible]
ago Vigario [illegible]
[illegible] no [illegible]
[illegible] da [illegible]
cio Governador [illegible]
[illegible]
pelo Excelentissimo [illegible]
Senhor Dom [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] Bispo de [illegible]
[illegible]
[illegible] ao [illegible]
e em [illegible]
[illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible] do [illegible]
va [illegible]
[illegible] do Paracatu [illegible]
[illegible]
no [illegible] Sendo [illegible]
[illegible]
[illegible] comunhão [illegible]
[illegible] termo [illegible]

Fundo Irmandades/Cx. [illegible]/Maço [illegible]/Código [illegible]/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] acima pelos tres [illegible] admoes
taes e o [illegible] por cada [illegible] paguem
a quantia q a cada hum tiver que vos
declarastes pr o dito Rol da esmollas q se pro-
meteraõ para a igreja nova de Santo An-
tonio deste Arrayal ou dentro no dito ter-
mo alegarem os embargos que tiverem
que dal [illegible] em [illegible] o que tudo
assim comprirao e al naõ faça. Dado
neste dito Arrayal das minas do Paracatu
sob meu sinal e sello da chancelaria aos
vinte e nove de Abril de mil sete cen-
tos quarenta e nove annos // Manoel
Gomes Bravo escrivaõ e feyto no impedi-
mento do actual o escrevy // Antonio Men-
des de Santiago // Chancelaria mil e cen-
tos // Sello cento e outenta e sete e meyo //
Assinatura mil e quinhentos // Registo seys
centos e quarenta // Camera quatro cen-
tos sessenta e seis // Logar do Sello // Admi-
[illegible] Geral passado a requerimento do Pa-
dre Luis Marques da Silva como procura-
dor [illegible] da Igreja nova deste Arrayal
contra os [illegible] no Rol junto
[illegible] diffirme ver // E nos
[illegible] mais e o dito Admi[illegible] ge-
ral que eu Manoel Gomes Bravo escrivaõ
e feyto no impedimento do actual aqui tres-
ladey bem e fielmente do proprio a que me
reporto e com elle este conferi assi-
nei e concertey neste Arrayal
[illegible] de Santa Anna minas do
Paracatu aos quatorze de Junho de
mil setecentos quarenta e nove annos
Eu Manoel Gomes Bravo escrivaõ
e feyto no [illegible] do actual
escrevy [illegible]

Manoel Gomes Bravo

Comigo escrivaõ e feyto

Manoel Gomes Bravo

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 17/Cod. 9/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Jozeph de Barros Gronaff meirinho Geral deste Juizo ecle-
ziastico nesta Comarca de Santo Antonio da Manga Bispa-
do de Parnambuco &a. Certeffico que em vertude de hum mo-
nitorio geral passado a requerim.to do Pro curador do Santis-
simo Sacramento o Rev.do P.e Luiz Marreiro tes.a notefiquei ao cap.am
Dom.os de Oliv.ra da Matta p.a pagar a quantia de 22 8.as 1/2 que deve
como Irmão de meza do anno de 47 com pena de ex Comunhão
que lhe foy acimada pellos [illegible] canonicos a le mostrar [illegible]
dias por la da sua esp.a alegar embargos que tivesse a não pagar
e pedido o tudo no dito termo de que passei aprezente p.la [illegible]
passam do meu cargo minas do Paracatu oje 10 de Junho
de 1749 a.s

Jozeph de Barros Gronaff

Diesta e Certa 1$[illegible]

Fundo Irmandades/Ex [illegible] /Acervo Arquivo Público de Paracatu

D[illegible] por mim feita a signada a fa
[illegible] mais [illegible] sente Procurador
dos Requerentes de Cautas [illegible]
ras [illegible] para que [illegible] legitimo
alegar [illegible] de minha justiça
com [illegible] de [illegible] Procurador
[illegible] Procurador [illegible]
ao Capitão Domingos de [illegible] da
Matta jurar [illegible] da alma
[illegible] e outro qualquer [illegible] juramento
[illegible] aggravos [illegible]
[illegible] que [illegible] de [illegible] da
justiça [illegible] penas [illegible]
todos [illegible]
[illegible]
14 de [illegible] 1745

[illegible]

Recorrer

Bien[illegible]

Deacea[illegible]

[illegible] oito dias [illegible]
mil setecentos [illegible]
nas [illegible]
caboclaga [illegible]
[illegible]
partes [illegible]
[illegible]
Reverendissimo [illegible]
[illegible]
[illegible]
nedita [illegible]
[illegible] nos [illegible]
e o Procurador do Reverendo [illegible]
Luis [illegible] Silva como [illegible]
[illegible] da Igreja [illegible]
Antonio de [illegible]
[illegible] Reverendo Doutor [illegible]
no geral [illegible]

Fundo Irmandades/Cx. [illegible]/Maço 17/Doc. 9/Acervo Arquivo Público de Paracatu

[illegible] requerimento [illegible] seguinte
[illegible] de [illegible]
[illegible] ficara esperando o Reo Domin-
gos [illegible] Pereyra [illegible]
dinove dias [illegible]
pagar [illegible] feito pagar a quantia de
vinte e seis oitavas e meya de ouro que he
devedor a Irmandade do Santissimo Sa-
cramento deste Arrayal de Irmaos de
meza [illegible] annos de quarenta e sete [illegible]
legar e provar em [illegible] que da con-
dennaçao o relevasse a que nao tinha
feito pelo que requeria a elle dito Re-
verendo Doutor vigario geral se elle
quer [illegible] geral mandasse apregoar
os ditos Reos pelo Porteyro do Auditorio
primeyra e segunda vez e senao [illegible]
respondendo na dita audiencia nem outrem
por elle que [illegible] fosse a revelia
debaixo do primeyro pregam houve-
sse por lançado do que podia dizer na
dita audiencia e debaixo do segundo
pregam [illegible] os nove dias para
dentro delles alegar e provar em embar-
gos [illegible] condennaçao o relevasse
[illegible] ouvido pelo dito Re-
verendo [illegible] vigario geral [illegible]
requerimento e informado dos termos
[illegible] mandou apregoar os Reos
pelo [illegible] Porteiro Francisco de Ma-
cedo [illegible] feito que
[illegible] de que deu sua
[illegible] os Reos na dita audi-
encia [illegible] por elle que se
[illegible] a revelia
debaixo do primeyro pregam houve os
ditos Reos lançados do que podiao di-
zer e alegar na dita audiencia e debaixo
do segundo pregam lhe assinou os nove
dias para dentro delles pagar a dita quan-
tia [illegible] alegar e provar em embargos
[illegible] condennaçao o Re-
levasse [illegible] para constar mandou
[illegible] requerimento de audien-
cia [illegible]
[illegible] Manoel Gonçalves [illegible]
[illegible] o escrevi que [illegible]
[illegible]

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 17/[illegible] Arquivo Público de Paracatu

[illegible] audiencia

Aos dezaseis dias do mes de Julho de
mil sete centos e quarenta e nove annos
nestas minas do Paracatu comarca
do Sabará em audiencia publica
que nas cazas de sua morada [illegible]
tro e partes estava fazendo o muito Re
verendissimo Doutor Antonio Mendes
de Santiago vigario geral nesta dita
comarca do Sabará e sendo na dita
audiencia pello Sollicitador de cauzas nos
auditorios deste Arrayal Manoel Pe
reyra Malta procurador do Reverendo
Autor o Padre Luis Mamgues da Silva
como procurador das esmolas da Igreja
nova de Santo Antonio deste Arrayal
foy dito e requerendo que na instancia do
dito seu Antecedente ficara esperado
o Reo Domingos de Oliveira da Mata
com pena de excomunhão mayor ipso
facto para no termo de nove dias que
lhe forão assinados pellas tres canoni
cas admoestaçoens [illegible] por cada hua
cujo termo de nove dias lhe forão assi
nados para dentro delles pagar a quan
tia de vinte e oito oitavas e meya de
ouro que deve a Irmandade do San
tissimo Sacramento deste Arrayal de
Irmão de Meza no anno de quaren
ta e sete ou dentro delles [illegible] pro
var embargos que da condemnação
o relevasse o que não havia feito e e
rão passados pello que requeria a elle dito
Reverendo Doutor vigario geral man
dasse apregoar ao Reo pello Porteiro do
auditorio primeira e segunda vez e que
não aparecendo na dita audiencia nem
outrem por elle que [illegible]
a sua revelia debaixo das [illegible]
digo debaixo do primeiro [illegible]
[illegible] lançado [illegible]
[illegible] debaixo do segundo [illegible]
[illegible] mesma [illegible]
[illegible]

M

B8

M

M

M

Ao requerimento do Rey o que for
direito e justiça o que sendo visto e requerido
pello dito Reverendo Doutor Vigario ge-
ral seu requerimento informado dos
termos atras e aceitos mandou apregoar o
Reo pelo Porteiro dos auditorios Francisco
de Macedo Leitão primeira e segunda
vez e por elle foy satisfeito de que deu
sua fe a não apareser o Reo na dita
audiencia nem outrem por elle que
se podesse conhecer pelo que a sua revel-
lia lhe houve do primeiro pregam lou-
ve ao Reo por lançado do que podia
dizer e debaixo do segundo pregão
mandou se lhe fizessem os autos con-
clusos para deferir a elles o que for
direito e justiça de que de tudo para
constar fis digo constar mandou
fazer termo de requerimento de au-
diencia que se tomou por esta de don-
de o passey destes autos Manoel Gomes
Bravo escrivão eleito que no empedi-
mento do actual o escrevy

Deconclusão

Aos dezeseis dias do mes de Julho de mil
sete centos e quarenta e nove annos nes-
te arrayal do Paracatu comarca da
Manga em o escritorio do Juizo ecclesias-
tico deste Arrayal fis estes autos
conclusos ao muito Reverendissimo
Doutor Antonio Mendes de Santia-
go Vigario geral desta comarca da Man-
ga para deferir a elles o que for direito e justiça
de que fis este termo de conclusam Ma-
noel Gomes Bravo escrivão eleito no em-
pedimento do actual o escrevy

[illegible]

[illegible] Domingos [illegible] fa-
[illegible]

Fundo Irmandade/Cx. 01/Maço 07/Doc. 9/Arquivo Público de Paracatu

Deixo de ter sido recebido o mais
pagar a quantia pedida em
Va. Sa. por embargos em ... de
... contra ... [illegible]
assinado, e condeno na quantia
pedida, e custas ... [illegible]
declaratoria, Minas aos 10 de
Julho de 1728 [illegible]

[illegible signature]

De publicação

Aos dezanove dias do mês de Ju-
nho de mil sete centos e vinte e no-
ve anos nestas Minas do Paracatu
comarca de Vila [illegible] em audiência pú-
blica que nas casas de [illegible] os
[illegible] partes [illegible]
nellas [illegible] mui-
to Reverendo Senhor Doutor [illegible] Men-
des de Santiago [illegible]
[illegible] comenda da [illegible]
foi publicada a sentença [illegible]
que mandou [illegible]
como nella [illegible] declara-
[illegible]
[illegible] publicação [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Conta
Menistro

Conclusão desp.	187½ = 187½

Receita

Anno ... [illegible]	2565
Procuração Corrente desp.	392
[illegible]	2482 = 5639

Desp.

Procurador	1125
Cobr.	562
Meirinho	1500
Dechu...	187½
[illegible]	750 = 4124
Som	11638

Al. 22 [illegible]

[illegible]

7341

Malta Aud.ª de 15 de Junho de [illegible]

apperação Juiz o Junta

Malta e aud.ª de 16 de Julho de 1783

lançado a Breve

Fundo Irmandades/ Cx. 01/ Maço 1/ Cód. 3/ Acervo Arquivo Público de Paracatu